



ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR



COORDENADORIA DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 046.4/2014

MENSAGEM Nº 1388

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E  
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à  
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da  
Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei que "Denomina Iara Aparecida Ataíde  
o Ginásio de Esportes anexo à Escola de Educação Básica Frei Nicodemos, no Município  
de Lages".

Florianópolis, 5 de março de 2014.

  
**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado

Lido no Expediente  
15ª Sessão de 11.03.14  
As Comissões de:  
(05) JUSTIÇA  
(10) EDUCAÇÃO  
Secretário

Ao Expediente da Mesa  
Em, 06/03/2014  
Deputado Kennedy Nunes  
1º. Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Educação

Gabinete do Secretário

Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Florianópolis/SC – (48)3664-0198 – gabs@sed.sc.gov.br



Exposição de Motivos nº 007/14

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2014.

Senhor Governador,

Com os nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de denominação do Ginásio de Esportes, anexo à EEB Frei Nicodemus, no município de Lages, como Iara Aparecida Ataíde, conforme consta no Processo SDR 27 5768/2013, em anexo.

Informamos que o pleito atende aos aspectos legais expressos na Lei Nº 12.118, de 07/01/2002, que dispõe sobre a denominação de bens públicos, e que não gera despesas adicionais ao Estado.

Respeitosamente,

Eduardo Deschamps

Secretário de Estado da Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA



PROJETO DE LEI Nº

PL./0046.4/2014

Denomina Iara Aparecida Ataíde o Ginásio de Esportes anexo à Escola de Educação Básica Frei Nicodemos, no Município de Lages.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Iara Aparecida Ataíde o Ginásio de Esportes anexo à Escola de Educação Básica Frei Nicodemos, da rede pública estadual, localizada no Município de Lages.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

  
**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado